



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00584/2021

Data de autuação
16/11/2021

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO AUDIC MOTA

Ementa:

DENOMINA DE ISAAC GOMES DA SILVA, O TRECHO DA CE - 397 QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DENOMINA DE ISAAC GOMES DA SILVA O TRECHO DA CE ? 397		
Autor:	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Usuário assinator:	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	16/11/2021 11:19:34	Data da assinatura:	16/11/2021 11:20:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AUDIC MOTA

AUTOR: DEPUTADO AUDIC MOTA

PROJETO DE LEI
16/11/2021

Denomina de Isaac Gomes da Silva, o trecho da CE – 397 que liga o Distrito de Poço do Pau em Brejo Santo ao Distrito de Palestina do Cariri, em Mauriti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica denominado de ISAAC GOMES DA SILVA, o trecho da CE – 397 que liga o Distrito de Poço do Pau em Brejo Santo ao Distrito de Palestina do Cariri, em Mauriti.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Isaac Gomes da Silva, carinhosamente chamado de “Seu Isaac” nasceu no dia 18 de fevereiro de 1929, no Sítio Giqui, na época município de Milagres/CE. Filho de João Gomes da Silva, de família do Rio Grande do Norte, de origem portuguesa e de Regina Maria de Jesus, da família Cavalcante, alagoana, de origem italiana. Agropecuarista, de pequenas posses, pai de sete filhos, iniciou seus estudos junto com os irmãos em uma escola municipal no mesmo sítio, na casa de sua prima Maria Barros de Sousa.

No dia 27 de agosto de 1938, Mauriti desagrega-se do Município de Milagres. Na época o homenageado contava com 9 anos de idade e naquele mesmo ano, no dia 07 de dezembro, fez a primeira comunhão, na véspera da festa de Imaculada Conceição.

Ainda jovem percebeu que tinha vocação para o comércio. Frequentava as feiras de Mauriti com seu pai, montados em cavalos e às vezes sobre cargas de cereais nas carroças ou em carros de boi. Ficava fascinado por aquele mundo novo: os senhores bem vestidos por trás dos balcões das mercearias, farmácias, lojas de tecido, bancas de miudezas, etc.

Em 1947, quando estava com 18 anos, juntamente com alguns parentes e amigos, deram início a feira do povoado Favela, que naquela época tinha apenas a capela e oito casas e hoje é a Palestina do Cariri. Começou vendendo miudezas em uma barraca coberta de palhas de coqueiro. Algum tempo depois passou a vender também tecidos e em seguida, já com uma mercearia, também comprava e vendia algodão, cereais, pele e couro de animais.

Em 1950, com o estado de saúde abalado por uma úlcera de estômago, foi aconselhado pelo médico a mudar de atividade, no entanto, manteve-se comercializando os mesmos produtos até a seca de 1955.

Em 1956 adquire uma farmácia e continuou com suas atividades na agropecuária nas terras de seus pais vendendo principalmente cereais e algodão.

Em 1961 foi aprovado em curso técnico de avaliador, para trabalhar em serviço terceirizado na carreira agrícola do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Em 1966 foi convencido pelas lideranças políticas de sua família a candidatar-se ao cargo de vereador, ocasião em que foi eleito com o segundo maior número de votos pela ARENA (antiga UDN). Naquela época já gozava de grande influência na população local, devido a sua habilidade como farmacêutico prático, atendendo a todos sem distinção, mesmo os que não tinham posses.

Em 1970 vendeu sua farmácia e mudou-se com a família para a cidade de Missão Velha, onde trabalhou na administração do primeiro hospital daquela cidade.

Em 1973 retornou para sua terra natal, fixando-se na cidade de Mauriti. Desde então participou ativamente dos movimentos sociais daquela cidade, sendo um dos fundadores do Rotary Clube de Mauriti, onde desenvolveu um grande trabalho.

Era casado com Dona Zildene há 50 anos quando faleceu em 01 de agosto de 2014, deixando seis filhos: Gilberto Gomes Ribeiro, médico; Adélia Gomes Ribeiro Sampaio de Lacerda, fisioterapeuta; Isaac Gomes da Silva Júnior, comerciante; Regina Jacqueline Gomes Ribeiro de Brito, engenheira civil; Iassodara Gomes Ribeiro de Lacerda, engenheira civil; Sheila Ribeiro Gomes, técnica em farmácia.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 16 de novembro de 2021.

AUDIC MOTA
DEPUTADO ESTADUAL
PSB



DEPUTADO AUDIC MOTA
DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	17/11/2021 11:55:30	Data da assinatura:	17/11/2021 15:00:26



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
17/11/2021

LIDO NA 47ª (QUADRAGÉSIMA SETIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, composta por duas partes distintas.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO JOÃO RIBEIRO
Registro Civil, Títulos e Documentos
P. Jurídica, Autenticação, R. Firmas
JOÃO RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR
TITULAR
Jader Cortez Varela - Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ISAAC GOMES DA SILVA

MATRÍCULA:

0173840155 2014 4 00009 039 0004893 63

SEXO Masc.	COR	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO, 85 anos APOSENTADO	ELEITOR SIM
NATURALIDADE MAURITI - CEARÁ		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CI Rg N° 2003099129057;	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA JOÃO GOMES DA SILVA e REGINA MARIA DE JESUS, residente RUA JOSÉ LEITE DA COSTA, MAURITI - CEARÁ			

DATA E HORA DO FALECIMENTO
um de agosto de dois mil e quatorze às 00:00hs

DIA	MÊS	ANO
01	08	2014

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSP. MATE. SÃO JOSÉ, MAURITI - CEARÁ,

CAUSA DA MORTE
PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA, INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO

SEPULTAMENTO, CREMAÇÃO (MUNIC. E CEMIT. SE CONHECIDOS)
PUBLICO DO DISTRITO DE PALESTINA, MAURITI - CEARÁ

DECLARANTE
SHEILA RIBEIRO GOMES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
ALYSON CRISTIANO B. L. DOS SANTOS CRM - 15320, DO N° 20835804-8

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

OBSERVAÇÕES: O (A) ESTINTO (A) BRASILEIRO (A), APOSENTADO, NASCERA EM 18.02.1929, ERA PORTADOR (A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG. 2003099129057 SSP - CE, CPF N° 019.912.213-04, CERTIDÃO DE CASAMENTO: B-05, FLS. 02V, TERMO N° 496, TÍTULO ELEITORAL N°. 214466107/01, BENEFÍCIO N° 4984.5381.2363.9537. DEIXOU BENS. DEIXOU SEIS (06) FILHOS MAIORES DE IDADE. DECLARANTE: RG. 45465082 SSP- CE, CPF. 249.143.553-53, RUA JOSÉ LEITE DA COSTA, MAURITI - CEARÁ. FOI FEITO ESTE ASSENTO DE ÓBITO DE ACORDO COM A Lei n°. 9.534/97. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOÃO RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR,
Registrador.

MAURITI - Ceará

RUA FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, 55 CENTRO
Tel. 8835521236

MAURITI, 08 de agosto de 2014.

IVONE SOBRAL DE MORAIS
Ivone Sobral de Moraes
Escrevente Autorizada



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	24/11/2021 11:36:28	Data da assinatura:	24/11/2021 11:36:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
24/11/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francielly Carolina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**PROTOCOLO
RECEBI**

24 NOV 2021

Fernanda
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ofício nº 0239/2021-PROC.

Senhor Secretário:

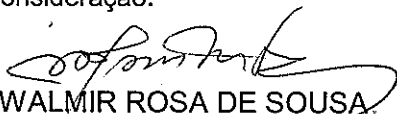
Tramita nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 0584/2021, de autoria do Exmº. Sr. **DEPUTADO AUDIC MOTA**, que **DENOMINA DE ISAAC GOMES DA SILVA, O TRECHO DA CE-397, QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas as seguintes informações sobre o referido **TRECHO**:

1. Se efetivamente o **TRECHO** foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Em caso afirmativo, se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da obra financiada pelo Governo do Ceará, na forma de Convênio, nos termos da Lei nº 16.968, de 30 de agosto de 2019 (DOE 30.08.2019).
3. Se o **TRECHO** pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
4. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
5. Se a sua construção já foi concluída;
6. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.


WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DAS CONSULTORIAS DA
PROCURADORIA-GERAL DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
DD. SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP
AV. ALBERTO CRAVEIRO, 2775 – ARENA CASTELÃO
NESTA CAPITAL**

Av. Desembargador Moreira, 2807-Dionísio Torres-cep: 60170-900 Fortaleza-Ceará
Procuradoria-Anexo Sen. César Cals de oliveira-4º andar -Tel. 3277.3710



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**PROTOCOLO
RECEBI**

24 NOV 2021

Fernando
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ofício nº 0239/2021-PROC.

Senhor Secretário:

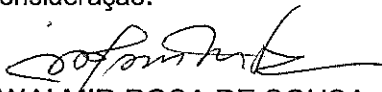
Tramita nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 0584/2021, de autoria do Exmº. Sr. **DEPUTADO AUDIC MOTA**, que **DENOMINA DE ISAAC GOMES DA SILVA, O TRECHO DA CE-397, QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas as seguintes informações sobre o referido **TRECHO**:

1. Se efetivamente o **TRECHO** foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Em caso afirmativo, se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da obra financiada pelo Governo do Ceará, na forma de Convênio, nos termos da Lei nº 16.968, de 30 de agosto de 2019 (DOE 30.08.2019).
3. Se o **TRECHO** pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
4. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
5. Se a sua construção já foi concluída;
6. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.


WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DAS CONSULTORIAS DA
PROCURADORIA-GERAL DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
DD. SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP
AV. ALBERTO CRAVEIRO, 2775 – ARENA CASTELÃO
NESTA CAPITAL**

Av. Desembargador Moreira, 2807-Dionísio Torres-cep: 60170-900 Fortaleza-Ceará
Procuradoria-Anexo Sen. César Cals de oliveira-4º andar -Tel. 3277.3710



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00584/2021

Data de autuação
16/11/2021

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO AUDIC MOTA

Ementa:

DENOMINA DE ISAAC GOMES DA SILVA, O TRECHO DA CE - 397 QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DENOMINA DE ISAAC GOMES DA SILVA O TRECHO DA CE ? 397		
Autor:	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Usuário assinator:	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	16/11/2021 11:19:34	Data da assinatura:	16/11/2021 11:20:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AUDIC MOTA

AUTOR: DEPUTADO AUDIC MOTA

PROJETO DE LEI
16/11/2021

Denomina de Isaac Gomes da Silva, o trecho da CE – 397 que liga o Distrito de Poço do Pau em Brejo Santo ao Distrito de Palestina do Cariri, em Mauriti.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica denominado de ISAAC GOMES DA SILVA, o trecho da CE – 397 que liga o Distrito de Poço do Pau em Brejo Santo ao Distrito de Palestina do Cariri, em Mauriti.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Isaac Gomes da Silva, carinhosamente chamado de “Seu Isaac” nasceu no dia 18 de fevereiro de 1929, no Sítio Giqui, na época município de Milagres/CE. Filho de João Gomes da Silva, de família do Rio Grande do Norte, de origem portuguesa e de Regina Maria de Jesus, da família Cavalcante, alagoana, de origem italiana. Agropecuarista, de pequenas posses, pai de sete filhos, iniciou seus estudos junto com os irmãos em uma escola municipal no mesmo sítio, na casa de sua prima Maria Barros de Sousa.

No dia 27 de agosto de 1938, Mauriti desagrega-se do Município de Milagres. Na época o homenageado contava com 9 anos de idade e naquele mesmo ano, no dia 07 de dezembro, fez a primeira comunhão, na véspera da festa de Imaculada Conceição.

Ainda jovem percebeu que tinha vocação para o comércio. Frequentava as feiras de Mauriti com seu pai, montados em cavalos e às vezes sobre cargas de cereais nas carroças ou em carros de boi. Ficava fascinado por aquele mundo novo: os senhores bem vestidos por trás dos balcões das mercearias, farmácias, lojas de tecido, bancas de miudezas, etc.

Em 1947, quando estava com 18 anos, juntamente com alguns parentes e amigos, deram início a feira do povoado Favela, que naquela época tinha apenas a capela e oito casas e hoje é a Palestina do Cariri. Começou vendendo miudezas em uma barraca coberta de palhas de coqueiro. Algum tempo depois passou a vender também tecidos e em seguida, já com uma mercearia, também comprava e vendia algodão, cereais, pele e couro de animais.

Em 1950, com o estado de saúde abalado por uma úlcera de estômago, foi aconselhado pelo médico a mudar de atividade, no entanto, manteve-se comercializando os mesmos produtos até a seca de 1955.

Em 1956 adquire uma farmácia e continuou com suas atividades na agropecuária nas terras de seus pais vendendo principalmente cereais e algodão.

Em 1961 foi aprovado em curso técnico de avaliador, para trabalhar em serviço terceirizado na carreira agrícola do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Em 1966 foi convencido pelas lideranças políticas de sua família a candidatar-se ao cargo de vereador, ocasião em que foi eleito com o segundo maior número de votos pela ARENA (antiga UDN). Naquela época já gozava de grande influência na população local, devido a sua habilidade como farmacêutico prático, atendendo a todos sem distinção, mesmo os que não tinham posses.

Em 1970 vendeu sua farmácia e mudou-se com a família para a cidade de Missão Velha, onde trabalhou na administração do primeiro hospital daquela cidade.

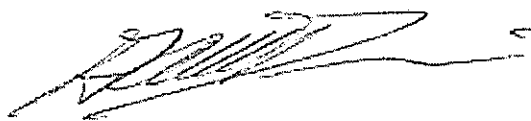
Em 1973 retornou para sua terra natal, fixando-se na cidade de Mauriti. Desde então participou ativamente dos movimentos sociais daquela cidade, sendo um dos fundadores do Rotary Clube de Mauriti, onde desenvolveu um grande trabalho.

Era casado com Dona Zildene há 50 anos quando faleceu em 01 de agosto de 2014, deixando seis filhos: Gilberto Gomes Ribeiro, médico; Adélia Gomes Ribeiro Sampaio de Lacerda, fisioterapeuta; Isaac Gomes da Silva Júnior, comerciante; Regina Jacqueline Gomes Ribeiro de Brito, engenheira civil; Iassodara Gomes Ribeiro de Lacerda, engenheira civil; Sheila Ribeiro Gomes, técnica em farmácia.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 16 de novembro de 2021.

AUDIC MOTA
DEPUTADO ESTADUAL
PSB



DEPUTADO AUDIC MOTA
DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	17/11/2021 11:55:30	Data da assinatura:	17/11/2021 15:00:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
17/11/2021

LIDO NA 47ª (QUADRAGÉSIMA SETIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja, com uma letra 'G' proeminente no final.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO JOÃO RIBEIRO
Registro Civil, Títulos e Documentos
P. Jurídica, Autenticação, R. Firmas
JOÃO RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR
TITULAR
Jader Cortez Varela - Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ISAAC GOMES DA SILVA

MATRÍCULA:

0173840155 2014 4 00009 039 0004893 63

SEXO Masc.	COR	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO, 85 anos APOSENTADO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CI Rg N° 2003099129057;	ELEITOR SIM
NATURALIDADE MAURITI - CEARÁ				
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA JOÃO GOMES DA SILVA e REGINA MARIA DE JESUS, residente RUA JOSÉ LEITE DA COSTA, MAURITI - CEARÁ				

DATA E HORA DO FALECIMENTO
um de agosto de dois mil e quatorze às 00:00hs

DIA
01

MÊS
08

ANO
2014

LOCAL DE FALECIMENTO
HOSP. MATE, SÃO JOSÉ, MAURITI - CEARÁ,

CAUSA DA MORTE
PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA, INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO

SEPULTAMENTO, CREMAÇÃO (MUNIC. E CEMIT. SE CONHECIDOS)
PUBLICO DO DISTRITO DE PALESTINA, MAURITI - CEARÁ

DECLARANTE
SHEILA RIBEIRO GOMES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
ALYSON CRISTIANO B. L. DOS SANTOS CRM - 15320, DO N° 20835804-8

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

OBSERVAÇÕES: O (A) ESTINTO (A) BRASILEIRO (A), APOSENTADO, NASCERA EM 18.02.1929, ERA PORTADOR (A) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG. 2003099129057 SSP - CE, CPF N° 019.912.213-04, CERTIDÃO DE CASAMENTO: B-05, FLS. 02V, TERMO N° 496, TÍTULO ELEITORAL N°. 214466107/01, BENEFÍCIO N° 4984.5381.2363.9537. DEIXOU BENS. DEIXOU SEIS (06) FILHOS MAIORES DE IDADE. DECLARANTE: RG. 45465082 SSP- CE, CPF. 249.143.553-53, RUA JOSÉ LEITE DA COSTA, MAURITI - CEARÁ. FOI FEITO ESTE ASSENTO DE ÓBITO DE ACORDO COM A Lei n°. 9.534/97. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

JOÃO RIBEIRO PARENTE DE ALENCAR,
Registrador.

MAURITI - Ceará

RUA FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO, 55 CENTRO

Tel. 8835521236

MAURITI, 08 de agosto de 2014.

IVONE SOBRAL DE MORAIS
Ivone Sobral de Moraes
Escrivente Autorizada

ALDO SOMENTE COM O
ELO DE AUTENTICIDADE

Nº AC 510.976

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	24/11/2021 11:36:28	Data da assinatura:	24/11/2021 11:36:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
24/11/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Francyspaula Carvalho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

ORIGEM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

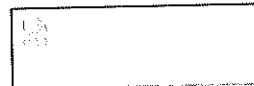
ASSUNTO ENCAMINHAMENTO / OFICIO	OBSERVAÇÕES OFICIO Nº0239/2021-PROC SOLICITA QUE SEJAM PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O REFERIDO TRECHO DA CE 397, QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI
---	---

AUTOR(ES) WALMIR ROSA DE SOUSA - COORDENADOR DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FAVORECIDO(S)
--	----------------------

TRAMITAÇÕES DO PROCESSO			
DE	PARA	DATA	RESPONSÁVEL PELO TRÂMITE
ASSEMBLEIA - SEPRO	ASSEMBLEIA - SEPRO	25/11/2021	CLAUDIA
ASSEMBLEIA - SEPRO	SOP - PROTOCOLO	25/11/2021	CLAUDIA
<i>Prot/SOP</i>	<i>Assun</i>	<i>26.11.2021</i>	<i>Jma</i>
<i>Assun</i>	<i>10/12/21</i>	<i>06/12/21</i>	<i>Cris</i>
<i>Dupla</i>	<i>Gedp</i>	<i>06/12/2021</i>	<i>cray</i>
<i>Dupla</i>	<i>Super</i>	<i>08/12/2021</i>	<i>cray</i>
<i>Super/SOP</i>	<i>Assun</i>	<i>29.12.21</i>	<i>cray</i>



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Nº do processo

07947/2021 (vol.1)

Categoria do assunto

26 - OFÍCIO

Assunto

260 - OUTROS

Data de autuação

25/11/2021

Autor

WALMIR ROSA DE SOUSA - COORDENADOR DA PROCURADORIA
GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CE

Favorecido

WALMIR ROSA DE SOUSA - COORDENADOR DA PROCURADORIA
GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CE

OBSERVAÇÕES

OFICIO Nº0239/2021-PROC SOLICITA QUE SEJAM PRESTADAS
AS INFORMAÇÕES SOBRE O REFERIDO TRECHO DA CE 397,
QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO
DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**



Fortaleza, 24 de novembro de 2021.

Ofício nº 0239/2021-PROC.

Senhor Secretário:

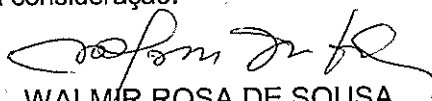
Tramita nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 0584/2021, de autoria do Exmº. Sr. **DEPUTADO AUDIC MOTA**, que **DENOMINA DE ISAAC GOMES DA SILVA, O TRECHO DA CE-397, QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI.**

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas as seguintes informações sobre o referido **TRECHO**:

1. Se efetivamente o **TRECHO** foi ou está sendo construído com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Em caso afirmativo, se os recursos financeiros aportados pelo Estado do Ceará representam parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da obra financiada pelo Governo do Ceará, na forma de Convênio, nos termos da Lei nº 16.968, de 30 de agosto de 2019 (DOE 30.08.2019).
3. Se o **TRECHO** pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
4. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
5. Se a sua construção já foi concluída;
6. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria-Geral tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.


WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DAS CONSULTORIAS DA
PROCURADORIA-GERAL DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
DD. SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS – SOP
AV. ALBERTO CRAVEIRO, 2775 – ARENA CASTELÃO
NESTA CAPITAL**

Av. Desembargador Moreira, 2807-Dionísio Torres-cep: 60170-900 Fortaleza-Ceará
Procuradoria-Anexo Sen. César Cals de oliveira-4º andar -Tel. 3277.3710



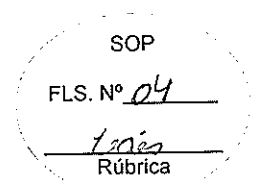
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Processo N.º11305620/2021	Fortaleza-CE, 06 de Dezembro de 2021
DE: ASSUPER/SOP	PARA: DIPLA / SOP
Michelle Cohen	Camila Passos
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO	

ATT. DRA CAMILA PASSOS,

Encaminhamos o presente processo para análise e providências, acerca da solicitação da Assembleia Legislativa, requerendo informações sobre o trecho da CE-397, que liga o distrito de de Poço do Pau em Brejo Santo ao distrito de Palestina do Cariri, em Mauriti.

Michelle Ruby
ASSUPER/SOP





FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO	
PROCESSO Nº: 11305620/2021	DE: DIPLA
INTERESSADO: WALMIR ROSA DE SOUSA - COORDENADOR DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	PARA: GEDIP
ASSUNTO: OFICIO Nº0239/2021-PROC SOLICITA QUE SEJAM PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O REFERIDO TRECHO DA CE 397, QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI	DATA: 06/12/2021

Senhor Gerente,

Conforme solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará às fls. 03, encaminhamos o presente processo a esta GEDIP para conhecimento e demais providências como requer o interessado.

Atenciosamente,


Camila Augusta Passos Chaves
Diretora de Planejamento e Gestão

SOP
FLS. Nº 05

Rúbrica



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO		
Nº Processo:	11305620/2021	Da: GEDIP
Interessado:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Para: DIPLA
Assunto:	INFORMAÇÕES SOBRE TRECHO DA TRECHO CE-397 QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU, EM BREJO SANTO, AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI	Data do despacho: 07/12/2021

Conforme solicitado por meio do ofício nº 0239/2021 – PROC, oriundo da Assembleia Legislativa, temos a prestar as seguintes informações:

1. O trecho citado **está sendo construído** com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. A obra está sendo executada pelo Governo do Estado através do contrato nº 0012/2019 firmado entre a SOP-CE e a construtora AL Teixeira LTDA. A obra está sendo executada com 20% de recursos provenientes do Tesouro Estadual e 80% com recursos do BID.
3. O referido trecho **pertence ao Domínio Público Estadual**.
4. A Unidade **não possui denominação oficial**.
5. A construção ainda não foi concluída.
6. A obra encontra-se com 13% de execução.

João Bosco de Castro

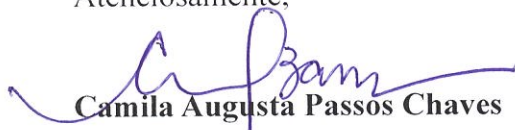
Gerente da Gerência de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

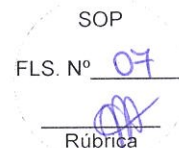


FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO	
PROCESSO Nº: 11305620/2021	DE: DIPLA
INTERESSADO: WALMIR ROSA DE SOUSA - COORDENADOR DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	PARA: SUPAR
ASSUNTO: OFICIO Nº0239/2021-PROC SOLICITA QUE SEJAM PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O REFERIDO TRECHO DA CE 397, QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI	DATA: 08/12/2021

Em resposta ao Ofício Nº 0239/2021 – PROC/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ às fls 03 e despacho da Gerência de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – GEDIP às fls 06, sugerimos retorno a Assembleia Legislativa para dar conhecimento das informações solicitadas.

Atenciosamente,


Camila Augusta Passos Chaves
Diretora de Planejamento e Gestão



SOP
FLS. Nº 08

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO		Rúbrica
PROCESSO Nº: 11305620/2021	DE: SUPAR	
INTERESSADO: WALMIR ROSA DE SOUSA - COORDENADOR DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	PARA: ASSEMBLEIA	
ASSUNTO: OFICIO Nº0239/2021-PROC SOLICITA QUE SEJAM PRESTADAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O REFERIDO TRECHO DA CE 397, QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI	DATA: 08/12/2021	

Conforme despacho da Diretoria de Planejamento e Gestão – DIPLA, desta Superintendência de Obras Públicas – SOP às fls 07, retornamos o processo a origem com as informações solicitadas às fls 06 da GEDIP/SOP. Segue para conhecimento.

Na oportunidade renovo protestos de estima e consideração.


Eng.º José Ilo de Oliveira Santiago
Superintendente Adjunto de Rodovias - SOP

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0584/2021- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	04/01/2022 13:17:04	Data da assinatura:	04/01/2022 13:17:34



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
04/01/2022

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO-JURÍDICO RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0584/2021		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	03/02/2022 15:15:02	Data da assinatura:	03/02/2022 15:15:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
03/02/2022

PROJETO DE LEI Nº 0584/2021

AUTORIA: DEPUTADO AUDIC MOTA

MATÉRIA: DENOMINA DE “ISAAC GOMES DA SILVA”, O TRECHO DA CE – 397 QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 0584/2021**, de autoria do Excelentíssimo **Senhor Deputado Audic Mota** que **DENOMINA DE “ISAAC GOMES DA SILVA”, O TRECHO DA CE – 397 QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI.**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica denominado de ISAAC GOMES DA SILVA, o trecho da CE – 397 que liga o Distrito de Poço do Pau em Brejo Santo ao Distrito de Palestina do Cariri, em Mauriti.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que: “Isaac Gomes da Silva, carinhosamente chamado de “Seu Isaac” nasceu no dia 18 de fevereiro de 1929, no Sítio Giqui, na época município de Milagres/CE. Filho de João Gomes da Silva, de família do Rio Grande do Norte, de origem portuguesa e de Regina Maria de Jesus, da família Cavalcante, alagoana, de origem italiana. Agropecuarista, de pequenas posses, pai de sete filhos, iniciou seus estudos junto com os irmãos em uma escola municipal no mesmo sítio, na casa de sua prima Maria Barros de Sousa.

No dia 27 de agosto de 1938, Mauriti desagrega-se do Município de Milagres. Na época, o homenageado contava com 9 anos de idade e naquele mesmo ano, no dia 07 de dezembro, fez a primeira comunhão, na véspera da festa de Imaculada Conceição.

Ainda jovem percebeu que tinha vocação para o comércio. Frequentava as feiras de Mauriti com seu pai, montados em cavalos e às vezes sobre cargas de cereais nas carroças ou em carros de boi. Ficava fascinado por aquele mundo novo: os senhores bem vestidos por trás dos balcões das mercearias, farmácias, lojas de tecido, bancas de miudezas, etc.

Em 1947, quando estava com 18 anos, juntamente com alguns parentes e amigos, deram início a feira do povoado Favela, que naquela época tinha apenas a capela e oito casas e hoje é a Palestina do Cariri. Começou vendendo miudezas em uma barraca coberta de palhas de coqueiro. Algum tempo depois passou a vender também tecidos e em seguida, já com uma mercearia, também comprava e vendia algodão, cereais, pele e couro de animais.

Em 1950, com o estado de saúde abalado por uma úlcera de estômago, foi aconselhado pelo médico a mudar de atividade, no entanto, manteve-se comercializando os mesmos produtos até a seca de 1955.

Em 1956 adquire uma farmácia e continuou com suas atividades na agropecuária nas terras de seus pais vendendo principalmente cereais e algodão.

Em 1961 foi aprovado em curso técnico de avaliador, para trabalhar em serviço terceirizado na carreira agrícola do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).

Em 1966 foi convencido pelas lideranças políticas de sua família a candidatar-se ao cargo de vereador, ocasião em que foi eleito com o segundo maior número de votos pela ARENA (antiga UDN). Naquela época já gozava de grande influência na população local, devido a sua habilidade como farmacêutico prático, atendendo a todos sem distinção, mesmo os que não tinham posses.

Em 1970 vendeu sua farmácia e mudou-se com a família para a cidade de Missão Velha, onde trabalhou na administração do primeiro hospital daquela cidade.

Em 1973 retornou para sua terra natal, fixando-se na cidade de Mauriti. Desde então participou ativamente dos movimentos sociais daquela cidade, sendo um dos fundadores do Rotary Clube de Mauriti, onde desenvolveu um grande trabalho.

Era casado com Dona Zildene há 50 anos quando faleceu em 01 de agosto de 2014, deixando seis filhos: Gilberto Gomes Ribeiro, médico; Adélia Gomes Ribeiro Sampaio de Lacerda, fisioterapeuta; Isaac Gomes da Silva Júnior, comerciante; Regina Jacqueline Gomes Ribeiro de Brito, engenheira civil; Iassodara Gomes Ribeiro de Lacerda, engenheira civil; Sheila Ribeiro Gomes, técnica em farmácia.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação desta proposta.”

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E DOUTRINÁRIOS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Assim, os entes federados têm sua autonomia caracterizada pela capacidade de elaborar suas Constituições, que no nível municipal e distrital recebem o nome de leis orgânicas.

Na Constituição Federal vislumbra-se, ainda, a previsão de descentralização, meramente administrativas, muito mais restritas que as autonomias políticas que caracterizam a federação, e que podem ocorrer em todas as esferas.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Nesse sentido, a Carta Magna Estadual, seguindo o princípio da simetria constitucional e do paralelismo das formas, estatui, em seu art. 14, incs. I e IV, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

(...)

IV – respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

Por outro lado, na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados, como se sabe, os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (art. 23), assim como a competência concorrente, citada no art.24, e a competência exclusiva, referida no art. 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Desta forma, tem-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Competência, segundo José Afonso da Silva, (“Curso de Direito Constitucional Positivo”. 26. ed. São Paulo - Malheiros, 2006. p. 479) é a faculdade juridicamente atribuída a uma entidade, ou a um órgão ou agente do Poder Público para emitir decisões. Competências são as diversas modalidades de poder de que se servem os órgãos ou entidades estatais para realizar suas funções.

Finalizadas essas considerações iniciais sobre federação e competências legislativas, lembra-se, com o devido respeito, que pretende-se mostrar que é a Constituição Federal quem determina qual das pessoas políticas fará o quê, não podendo uma invadir a seara da outra, aí incluindo as normas fixadas na Constituição Estadual. A repartição de competências entre os diferentes níveis de governo é um dos elementos da autonomia dos entes federativos.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Em relação ao tema objeto da presente proposição – denominação de bem público, deduz-se, do enunciado da Lei Maior, inexistir legislação específica regulamentando a matéria em questão. Apenas e tão somente trata-se de competência não vedada pela Constituição Federal.

Destarte, como visto acima, os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem e, nessas circunstâncias, **o Estado do Ceará exerce, em seu território, as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.**

Outrossim, reza a Constituição da República, em seu art. 26, incisos I a IV, *in verbis*:

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;

II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;

III - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

Por outro turno, a Constituição do Estado do Ceará estabelece, em seus artigos 19, inciso V e 50, inciso XIII, *ex vi legis*:

Art. 19. **Incluem-se entre os bens do Estado:**

I – os que atualmente lhe pertencem;

(...)

V – os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.

Art. 50. **Cabe a Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor a cerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre:**

(...)

XIII – **bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público;** (*grifo nosso*)

A propositura em apreço, dessa forma, almeja denominar oficialmente de “**Isaac Gomes da Silva**”, o trecho da CE – 397 que liga o Distrito de Poço do Pau em Brejo Santo ao Distrito de Palestina do Cariri, em Mauriti.

Consta em anexo via da certidão de óbito de **Isaac Gomes da Silva** (filho de João Gomes da Silva e Regina Maria de Jesus), falecido em 01 de agosto de 2014. Sendo assim, cumpre-nos ressaltar a observância à restrição da Constituição Estadual, em seu art. 20, inciso V, quanto à denominação de bens públicos:

Art. 20. É vedado ao Estado:

(...)

V – **atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.** (*grifo inexistente no original*)

Ocupando a Constituição o topo da hierarquia do sistema normativo, é nela que o legislador encontrará a forma de elaboração legislativa e o seu conteúdo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detinha o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresenta flagrante vício de inconstitucionalidade.

Ademais, atendendo à solicitação desta Procuradoria, feita por intermédio do Ofício nº 0239/2021–PROC, datado em 24 de novembro de 2021, nos foi informado através **do Processo nº 11305620/2021 – SOP-CE, datado de 06 de dezembro de 2021:**

Ofício nº 0239/2021–PROC

Processo nº 11305620/2021 – SOP-CE

1. Se efetivamente o **TRECHO** foi ou está sendo 1. O trecho citado **está sendo construído** com construído com recursos públicos do estado do recursos públicos do Estado do Ceará; Ceará;
1. Em caso afirmativo, se os recursos financeiros 2. A obra está sendo executada pelo Governo do aportados pelo Estado do Ceará representam Estado através do contrato nº 0012/2019 firmado parcela superior a 50% (cinquenta por cento) da entre a SOP-CE e a construtora AL Teixeira LTDA. obra financiada pelo Governo do Ceará, na forma A obra está sendo executada com 20% de recursos de Convênio, nos termos da Lei nº 16.968, de 30 provenientes do Tesouro Estadual e 80% com de agosto de 2019 (DOE 30.08.2019); recursos do BID
1. Se o **TRECHO** pertence ou pertencerá ao 3. O referido trecho **pertence ao Domínio Domínio Público Estadual; Público Estadual.**
1. Se a Unidade já foi oficialmente denominada; 4. A unidade **não possui denominação oficial;**
1. Se a sua construção já foi concluída; 5. A construção **ainda não foi concluída.**
1. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se 6. A obra encontra-se com 13% de execução. encontra em andamento, e em qual fase.

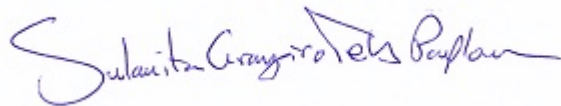
Face ao supracitado documento, podemos constatar que **referido trecho da CE-397** trata-se de bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo o Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre sua denominação.

CONCLUSÃO

Assim, pelo exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente *Projeto de Lei nº 0584/2021*, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sulamita Grangeiro Teles Pamplona". The signature is fluid and cursive, with the first name "Sulamita" being the most prominent.

SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 584/21 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	07/02/2022 18:26:06	Data da assinatura:	07/02/2022 18:26:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
07/02/2022

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 584/2021 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	14/02/2022 13:42:57	Data da assinatura:	14/02/2022 13:43:03



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
14/02/2022

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma traçada horizontal e uma vertical cruzando-a.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR EM PROJETO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinador:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	19/02/2022 17:37:32	Data da assinatura:	19/02/2022 17:37:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
19/02/2022

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado LEONARDO ARAÚJO

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with the first name 'Romeu' and the last name 'Aldigueri' clearly distinguishable.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 584/214		
Autor:	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
Usuário assinator:	99691 - DEPUTADO LEONARDO ARAUJO		
Data da criação:	07/03/2022 14:01:12	Data da assinatura:	07/03/2022 14:01:17



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LEONARDO ARAÚJO

PARECER
07/03/2022

O PROJETO DE LEI Nº. 584/2021, DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO AUDIC MOTA, DENOMINA O DE ISAAC GOMES DA SILVA, O TRECHO DA CE-397 QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU EM BREJO SANTO AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, EM MAURITI.

O Projeto em questão está em perfeita consonância com os ditames expressos na Constituição do Estado do Ceará, na Constituição Federal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa. Esta proposição não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60, II, § 2º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Carta Magna Estadual. Além disso, não se trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos III e VI, da Constituição Estadual.

A proposição em análise respeita também o princípio da tripartição dos poderes consagrados na Constituição Federal, bem como o princípio da unidade da federação.

O nobre parlamentar, na justificativa da proposição, que Isaac Gomes da Silva, carinhosamente chamado de “Seu Isaac” nasceu no dia 18 de fevereiro de 1929, no Sítio Giqui, na época município de Milagres/CE. Filho de João Gomes da Silva, de família do Rio Grande do Norte, de origem portuguesa e de Regina Maria de Jesus, da família Cavalcante, alagoana, de origem italiana. Agropecuarista, de pequenas posses, pai de sete filhos, iniciou seus estudos junto com os irmãos em uma escola municipal no mesmo sítio, na casa de sua prima Maria Barros de Sousa.

Ainda jovem percebeu que tinha vocação para o comércio. Frequentava as feiras de Mauriti com seu pai, montados em cavalos e às vezes sobre cargas de cereais nas carroças ou em carros de boi. Ficava fascinado por aquele mundo novo: os senhores bem-vestidos por trás dos balcões das mercearias, farmácias, lojas de tecido, bancas de miudezas, etc.

Quanto a legalidade da matéria, notamos que o objeto da denominação, ou seja, o trecho da CE-397, que liga o distrito de Poço do Pau, em Brejo Santo, ao distrito de Palestina, no Cariri, é um bem público, assim definido pelo art. 19, incisos I e V, da Constituição do Ceará.

Assim, nos termos do art. 50, inciso XIII, cabe a esta Assembleia Legislativa dispor, com sanção do Governador, a cerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público.

Com base no exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto de lei nº. 584/2021, em virtude da inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, legal e regimental, bem como pela relevância da matéria.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Leonardo Araujo', with a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO LEONARDO ARAUJO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	16/03/2022 14:36:27	Data da assinatura:	16/03/2022 14:36:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
16/03/2022

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 16/03/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	21/03/2022 09:00:07	Data da assinatura:	21/03/2022 14:48:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
21/03/2022

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA ITINERANTE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ITINERANTE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2022.

Assinatura manuscrita de Antonio Granja.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETENTA E TRÊS

**DENOMINA ISAAC GOMES DA SILVA O
TRECHO DA CE – 397, QUE LIGA O DISTRITO
DE POÇO DO PAU, NO MUNICÍPIO DE BREJO
SANTO, AO DISTRITO DE PALESTINA DO
CARIRI, NO MUNICÍPIO DE MAURITI.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

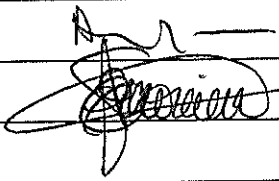
Art. 1.º Fica denominado Isaac Gomes da Silva o trecho da CE – 397, que liga o Distrito de Poço do Pau, no Município de Brejo Santo, ao Distrito de Palestina do Cariri, no Município de Mauriti.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
17 de março de 2022.







DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de março de 2022 | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº070 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 20,74

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.987, de 29 de março de 2022.
(Autoria: Leonardo Pinheiro)

RECONHECE O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE COMO A TERRA DO QUEIJO DE COALHO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido o Município de Jaguaribe como a Terra do Queijo de Coalho no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2022.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.988, de 29 de março de 2022.
(Autoria: Guilherme Landim)

DENOMINA PROFESSORA TOINHA CAMILO O EDIFÍCIO DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 20, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Professora Toinha Camilo o edifício da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 20, localizado no Município de Brejo Santo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2022.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.989, de 29 de março de 2022.
(Autoria: Audic Mota)

DENOMINA ISAAC GOMES DA SILVA O TRECHO DA CE – 397, QUE LIGA O DISTRITO DE POÇO DO PAU, NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, AO DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, NO MUNICÍPIO DE MAURITI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Isaac Gomes da Silva o trecho da CE – 397, que liga o Distrito de Poço do Pau, no Município de Brejo Santo, ao Distrito de Palestina do Cariri, no Município de Mauriti.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2022.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.990, de 29 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, 1 (um) cargo de símbolo DNS-3, com denominações e atribuições relacionadas ao desempenho das atividades de Chefia e/ou Assessoramento.

§ 1.º O cargo criado neste artigo será distribuído por decreto do Poder Executivo, que especificará o quadro com a quantidade e a denominação do cargo, de acordo com o nível hierárquico da estrutura organizacional do órgão/da entidade a que se destina.

§ 2.º O cargo de provimento em comissão criado no caput deste artigo será denominado de acordo com o rol previsto no Anexo Único da Lei Estadual nº 17.673, de 20 de setembro de 2021, observando a natureza do cargo de acordo com a hierarquia da estrutura organizacional e o desempenho das atribuições gerais especificadas.

§ 3.º As atribuições do cargo em comissão poderão ser detalhadas, observadas as respectivas áreas de atuação, em decreto do Poder Executivo.

§ 4.º O cargo criado neste artigo será consolidado por decreto no quadro geral de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo.

Art. 2.º Fica autorizada a extinção, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, de 3 (três) cargos comissionados de símbolo DAS-3.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput deste artigo dar-se-á no momento da publicação do decreto de distribuição do cargo criado no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2022.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.991, de 29 de março de 2022.

DENOMINA MÁRIO LIMA JÚNIOR O EDIFÍCIO SEDE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Denomina Mário Lima Júnior o edifício sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2022.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

